



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 03 /2025**

*Dispõe sobre a instalação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e dá outras providências.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Lei Complementar Estadual nº 198](#), de 29 de julho de 2024, que, em seu art. 2º, criou o Órgão Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba, definindo sua composição;

**CONSIDERANDO** a norma inserta no art. 9º da lei estadual supramencionada, a qual reservou ao Tribunal de Justiça, por meio de Resolução, a prerrogativa de instituir regras de transição, a fim de disciplinar o início do funcionamento dos Órgãos Colegiados com a nova composição;

**CONSIDERANDO** que os juízes substitutos de segundo grau atuarão em substituição aos membros da mesa diretora apenas a partir do início da próxima gestão;

**CONSIDERANDO** a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, o qual redefiniu a competência do Tribunal Pleno e delimitou as matérias de atribuição do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Egrégio Tribunal Pleno, realizada em 05 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instalar o Órgão Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba, ficando autorizado o seu funcionamento, com a composição quinze membros, os quais serão designados por ocasião da posse da nova mesa Diretora, aprazada para o dia 03 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os Desembargadores não integrantes do Órgão Especial, que possuam, em seu acervo, processos de competência daquele colegiado, deverão, em razão da perda superveniente de competência de natureza absoluta, determinar, nos respectivos autos, suas redistribuições, ficando assegurada a compensação de acervo.

§ 2º Aplica-se a regra do § 1º deste artigo aos processos que estejam sob a RELATORIA dos membros da mesa diretora eleita para o biênio 2025/2026.

§ 3º Fica preservada a relatoria dos processos já distribuídos aos Desembargadores que integrarão o Órgão Especial.

§ 4º Não se aplica a regra prevista no § 1º deste artigo aos recursos ou ações originárias cujo julgamento já foi iniciado no Tribunal Pleno, devendo ali permanecer até o término das deliberações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência de Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, data do registro eletrônico.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 11.02.2025.